EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0012160
Data: 01/10/2013 Horário: 13:19
Legislativo - PLO 235/2013

DISPÕE SOBRE A HIGIENE NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Ficam as academias de ginástica e estabelecimentos congêneres obrigados a efetuar periodicamente os procedimentos de higienização e desinfecção em seus equipamentos e aparelhos.

Art. 2º - Além da desinfecção dos equipamentos e aparelhos, também deverá ser colocado álcool em gel à disposição dos usuários.

Art. 3º - Fica obrigatória a fixação, em local de fácil visualização, de cartaz com informações de advertência para os riscos de contaminação por meio de fungos ou bactérias, pela falta da devida precaução e assepsia.

Art. 4º - As academias de ginástica e estabelecimentos congêneres terão o prazo de (60) sessenta dias para cumprir as exigências desta Lei.